

v.15, n.35, p.21-37. Mneme – Revista de Humanidades, jul/dez. 2014. Dossiê Histórias Indígenas. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/mneme/article/view/7485.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico. São Paulo: Cortez, 2008. PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: Artmed, 1999.

VILLAS BOAS, Benigna M. F. As Dimensões do Projeto Político-Pedagógico: novos desafios para a escola. Ilma Passos Alencastro Veiga, Marília Fonseca (orgs.). Campinas: Papirus, 2001 - (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações para atendimento de estudantes: transtorno do espectro do autismo. São Paulo: SME / COPED, 2021.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Retratos da EJA em São Paulo: história e relatos de práticas. – São Paulo: SME / COPED, 2020.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Conhecer para proteger: enfrentando a violência contra bebês, crianças e adolescentes. São Paulo: SME/COPED, 2020.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Ansiedade e medo em tempos de pandemia: a arte favorecendo ressignificações. São Paulo: SME/COPED, 2021. (Coleção Diálogos com o NAAPA, v.1)

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Vulnerabilidade e educação. São Paulo: SME/COPED, 2021. (Coleção Diálogos com o NAAPA, v. 3).

São Paulo (SP) Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Povos Migrantes: orientações didáticas. SME/COPED, 2021.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Educação Integral: política São Paulo educadora. – São Paulo: SME/COPED, 2020.

São Paulo (SP). Orientação normativa nº 01: avaliação na educação infantil: aprimorando os olhares. São Paulo: SME/DOT, 2014.

São Paulo (SP). Orientação Normativa de registros na Educação Infantil. São Paulo: SME / COPED, 2020.

São Paulo (SP). Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista. São Paulo: SME / DOT, 2016.

São Paulo (SP). Currículo integrador da infância paulistana. São Paulo: SME/DOT, 2015.

São Paulo (SP). Orientação Normativa de educação alimentar e nutricional para Educação Infantil. São Paulo: SME/COPED/CODAE, 2020.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Avaliação no contexto escolar: vicissitudes e desafios para (re)significação de concepções e práticas. São Paulo: SME/COPED, 2020.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: considerações do Conselho Municipal de Educação de São Paulo. – São Paulo: SME / COPED, 2022. https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/Parecer-Curriculo-da-Cidade_-_CME.pdf

BARBOSA, Maria Carmem Silveira; FARIA, Ana Lúcia Goulart de; MELLO, Suely Amaral. Documentação pedagógica: teoria e prática. São Carlos, SP: Pedro & João Editores, 2017.

CIPPITELLI, Alejandra; DUBOVIK, Alejandra. Construção e construtividade: materiais naturais e artificiais nos jogos de construção. São Paulo: Phorte Editora, 2018.

FINCO, Daniela; OLIVEIRA, Fabiana de. A Sociologia da pequena infância e a diversidade de gênero e de raça nas instituições de Educação Infantil. Cap. 3. IN: Faria Ana Lúcia Goulart de; FINCO, Daniela (Orgs.). Sociologia da Infância no Brasil. Campinas, SP: Autores Associados, 2011 (Coleção Polêmicas do nosso tempo).

MELLO, Suely Amaral. O processo de aquisição da escrita na Educação Infantil: contribuições de Vygotsky. Cap. 2. IN: FARIA, Ana Lúcia Goulart & MELLO, Suely Amaral (orgs.). Linguagens infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP: Autores Associados, 2009. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.

BARBOSA, Maria Carmem Silveira e HORN, Maria da Graça Souza. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BARBIERI, Stela. Territórios da Invenção: Ateliê em Movimento. São Paulo: Jujuba Editora, 2021.

PRADO, Patrícia D. Educação Infantil: contrariando as ideias. 1. ed. São Paulo: Képos (Selo Editora Laços), 2015. MONÇÃO, Maria Aparecida Guedes. Gestão na Educação Infantil: cenários do cotidiano. São Paulo: Edições Loyola, 2021.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Caminhos pedagógicos da educação inclusiva. IN: GAIO, R.; MENEGHETTI, R.G.K. (org). Caminhos pedagógicos da Educação Especial. Petrópolis: Editora Vozes, 2004.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como Fazer? 2 ed. São Paulo: Moderna, 2006.

Ciências Naturais

Propriedades e transformação dos materiais. Uso e conservação dos materiais. Fontes, consumo, transporte e transformação de energia. Ambiente e seres vivos. Luz, som e relação com objetos. Água: uso, poluição e tratamento. Recursos renováveis e não renováveis. Reversibilidade e irreversibilidade. Luz e sombra; Sol e Terra e suas interações. Sistema Solar, Terra e Lua e os movimentos da Terra. Planetas do sistema solar; Movimentos da Terra e da Lua e suas fases. Formação do planeta Terra e os movimentos no sistema solar, em especial, os eclipses. Corpo humano: composição e funcionamento e sua relação com o ambiente. Corpo Humano: relação entre alimentação, atividade física e saúde.

Ações e as influências humanas no ambiente. Funções e características dos sistemas que compõem o corpo humano. Ensino Investigativo, Alfabetização científica e contextualização. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. O ensino de ciências e a proposição de sequências de ensino investigativas. In: CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. (Org.). Ensino de Ciências por Investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SASSERON, Lúcia Helena. Alfabetização científica, ensino por investigação e argumentação: relações entre ciências da natureza e escola. Revista Ensaio, Belo Horizonte, v. 17, n. especial, p. 49-67, nov. 2015.

Geografia

Representação cartográfica por meio do uso dos mapas. Primeiras noções de pertencimento contextualizadas cultura e espacialmente. Primeiras noções espaciais, os primeiros conceitos, o alfabeto cartográfico e os processos de raciocínio. Os espaços livres e áreas verdes do lugar de vivência da criança. O trabalho na família e na escola. Noções de diversidade cultural e os processos de formação do povo brasileiro: o reconhecimento da importância dos processos migratórios na formação social e cultural da Cidade de São Paulo. Primeiras noções de ciclo hidrológico e a importância da água no cotidiano. Estudos sobre o trabalho no campo e na cidade, com enfoque nas relações de interdependência e integração, por meio da circulação de mercadorias e matérias-primas.

CASTELLAR, Sonia; VILHENA, Jerusa. Ensino de geografia. Coleção Ideias em ação – Cengage, 2011.

STRAFORINI, Rafael. Ensinar geografia: o desafio da totalidade-mundo nas séries iniciais. São Paulo: Annablume, 2004.

História

A história dos brinquedos: brinquedos de outros povos e de outros tempos. A história dos jogos e brincadeiras: nossas brincadeiras e de outras culturas e épocas. Os espaços lúdicos na Cidade de São Paulo: os espaços de lazer e brincadeiras na Cidade de São Paulo. História das relações das sociedades com as águas e os rios. O modo de vida urbano no presente e no passado.

BITTENCOURT, Circe. O saber histórico na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1998.

GUIMARÃES, Selva. Didática e Prática de Ensino de História. Papirus, 2009.

PEREIRA, Amílcar Araújo; MONTEIRO, Ana Maria (org.). Ensino de história e cultura afro-brasileiras e indígenas. Rio de Janeiro: Pallas, 2013.

Língua Portuguesa

Aquisição do Sistema de Escrita Alfabética. Linguagem oral e escrita. Variedade linguística: preconceito linguístico, norma culta e norma-padrão. Língua e linguagem: conhecimentos pragmáticos, conhecimentos discursivos, conhecimentos textuais, conhecimentos gramaticais e conhecimentos notacionais. Capacidades, procedimentos e comportamentos de produção, leitura de textos orais e escritos. Prática de produção de textos orais e escritos: produção para aprofundamento, produção por frequência. Contexto e Operadores da produção de texto. Modalidades didáticas para o ensino de leitura: leitura pontual, leitura colaborativa/compartilhada, leitura programada, leitura em voz alta feita pelo professor, roda de leitores, leitura programada. Modalidades didáticas para o ensino de produção de textos: reconto, reescrita com escriba, produção coletiva com escriba, escrita de texto que se sabe de memória, reescrita de texto, reescrita com modificações, produção de partes dos textos que não se conhece, texto de autoria. Prática de análise linguística: características dos textos e gêneros, coesão, coerência, segmentação, aspectos semânticos e lexicais, aspectos gráficos, variação linguística, morfologia, sintaxe, fonologia, ortografia.

FERREIRO, E.; TEBEROSKY, A. A psicogênese da língua escrita. São Paulo: Artes Médicas, 1985. (Capítulo 6-Evolução da Escrita, p. 191- 257).

FERREIRO, E. O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa. Tradução de Rosana Malerba. São Paulo: Cortez, 2013. (Capítulo 3- A desestabilização das Escritas silábicas: alternâncias e desordem com pertinência, p.63-76).

GOULART, Cecília M. A.; GONTIJO, Cláudia Maria Mendes; FERREIRA, Norma Sandra de A. (Orgs.). A alfabetização como processo discursivo: 30 anos de A criança na fase inicial da escrita. São Paulo, Cortez, 2017. (Cap. 2- A alfabetização como processo discursivo em perspectiva, p. 47-64).

LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. WEISZ, Telma. Relações entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 1999.

KAUFMAN, Ana Maria; GALLO, Adriana; WUTHENAU, Celine. Como avaliar aprendizagens em leitura e escrita? Um instrumento para o primeiro ciclo da escola primária. In: Cavalcanti, Zélia (org.). 30 olhares para o futuro. São Paulo: Escola da Vila, 2010.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. 6ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998. (Capítulo 5- Para compreender antes da leitura, p. 89-113).

DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004. (Cap. 3- Os gêneros escolares- das práticas de linguagem aos objetos de ensino, p. 71-94).

ROCHA, Gladys; VAL, Maria da Graça Costa (org). Reflexões sobre práticas escolares de produção de texto- o sujeito autor. Coleção Linguagem e Educação- CEALE. São Paulo: Autêntica Editora, 2007. (Cap. 1- A linguagem nos processos sociais de constituição da subjetividade, p. 15-28), Cap. 3- A formação do produtor de texto escrito na escola: uma análise das relações entre os processos interlocutivos e os processos de ensino, p. 53- 68), (Cap. 4- O papel da revisão na apropriação de habilidades textuais pela criança, p. 69- 84), Cap. 5- A produção de textos escritos narrativos, descritivos e argumentativos na alfabetização: evidências do sujeito na/da linguagem, p. 85-108).

POSSENTI, S. Por que (não) ensinar gramática na escola. Campinas/SP: Mercado das Letras, 1996.

Matemática

Estratégias no ensino de matemática: resolução de problemas, tarefas investigativas, tecnologias digitais, etnomatemática, modelagem e história da matemática. Números: pensamento numérico, funções dos números naturais: quantificar, ordenar, comparar, medir e codificar, operações aritméticas, procedimentos de cálculo, proporcionalidade, ordem e representação. Geometria: noções espaciais: localização, movimentação e representação, figuras geométricas: identificação, classificação, diferenciação e planificação. Grandezas e Medidas: Unidades de medida: massa, comprimento, capacidade, tempo, perímetro e área, medida padronizadas e não padronizadas, sistema monetário e estimativas. Probabilidade e Estatística: Ideias de acaso em situações do cotidiano, Dados: coleta, leitura, seleção, interpretação, representação, comparação em tabelas e gráficos; comunicação de dados de pesquisa: produzir textos e solucionar problemas a partir de dados coletados e produzidos. Álgebra: desenvolvimento do pensamento algébrico; padrões de regularidades numéricas ou figurais, regras de formação de sequência numérica ou figurais: ampliação, construção, identificação e descrição; proporcionalidade. Eixos Articuladores: Jogos e Brincadeiras, matemática e educação ambiental e saúde, Estratégias e procedimentos de resolução de problemas.

PANIZZA, M. Ensinar Matemática na Educação Infantil e séries iniciais: análise e propostas. Porto Alegre, RS: Artmed, 2006. (Cap. 3- O ensino do número e do sistema de numeração na educação infantil e na 1ª série. p. 43 - 76); (Cap. 5- Abordagens parciais à complexidade do sistema de numeração: progressos de um estudo sobre as interpretações numéricas. p. 95- 142); (Cap.8- Geometria nas séries iniciais do ensino fundamental: problemas de seu ensino, problemas para seu ensino. p. 169-188).

PARRA, C.; SAIZ, C. (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. (Cap. 1- Matemática para não-matemáticos p. 11- 250); (Cap.2- A didática da matemática, p. 26-35); (Cap. 5- O sistema de numeração: um problema didático. p.73-155).

SMOLE, K. S., DINIZ, M.I. (org.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001. (Cap. 1- Comunicação em Matemática, p. 15-28), (Cap. 3- Ler e aprender matemática, p. 69-86), Cap. 7- Diferentes formas de resolver problemas, p. 121-149).

COMUNICADO Nº 804, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

CONCURSOS DE REMOÇÃO 2022 PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E TITULARES DE CARGOS DE ANALISTA DE INFORMAÇÕES, CULTURA E ESPORTO, LOTADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, e considerando:

- o disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Inscrições e de Procedimentos dos Concursos de

Remoção 2022,

COMUNICA

1. Os candidatos inscritos nos Concursos de Remoção 2022 que exerceram, efetivamente, a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, deverão apresentar na sua Unidade Educacional, até a data de 13/10/2022, comprovante de participação para fins do previsto no item 9.1 do Edital de Abertura de Inscrições;

1.1 A Unidade educacional deverá cadastrar a informação na tela do sistema EOL - Operacional – Servidores – Pesquisa – 1.6, até a data de 14/10/2022, conforme segue:

1.2 Digitar o RF do servidor, clicar em pesquisar e no botão Indicar / Encerrar participação;

1.3 Confirmar clicando em “Sim”.

2. Para fins de comprovação da função a que se refere o item anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, realizados no período de 08/08/2018 a 29/09/2022 (último dia de inscrição do Concurso de Remoção/2022).

3. É de exclusiva responsabilidade do profissional a entrega do comprovante dentro do prazo estipulado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2022/0108163-9

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO o pedido de Prorrogação do prazo de Posse, no cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 125 da Lei 14.660/07 de:

Nome RG
Angela Regina Miranda Crem 281036172

EDITAIS

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 34/FPETC/2022

Contratante: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

Contratada: Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo em Freguesia do Ó

SEI: 8110.2022/0001236-2

Objeto: O presente edital tem por objetivo selecionar parciais, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, por meio da realização de apoio aos cursos de qualificação profissional oferecidos gratuitamente pela FUNDAÇÃO PAULISTANA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este ajuste não envolve transferência de recursos financeiros, nem contempla a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 35/FPETC/2022

Contratante: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

Contratada: Creche Imaculado Coração de Maria do Jardim Princesa

SEI: 8110.2022/0001237-0

Objeto: O presente edital tem por objetivo selecionar parciais, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, por meio da realização de apoio aos cursos de qualificação profissional oferecidos gratuitamente pela FUNDAÇÃO PAULISTANA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este ajuste não envolve transferência de recursos financeiros, nem contempla a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 36/FPETC/2022

Contratante: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

Contratada: Condomínio Ilha de Itaparica

SEI: 8110.2022/0001311-3

Objeto: O presente edital tem por objetivo selecionar parciais, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, por meio da realização de apoio aos cursos de qualificação profissional oferecidos gratuitamente pela FUNDAÇÃO PAULISTANA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este ajuste não envolve transferência de recursos financeiros, nem contempla a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Divisão de Atendimento ao Consumidor
Processo Administrativo - FA n.º: 35.111.001.22-0000129
Processo SEI nº 6074.2022/0005981-4

Fornecedor: MSK OPERACOES E INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.206.780/0001-26

EXTRATO DE DECISÃO

Considerando que o fornecedor, ao ser notificado para comprovar o atendimento da pretensão do consumidor e/ou apresentar defesa, ficou inerte, não apresentando documentação idônea, e o consumidor, ao ser questionado, também permaneceu em silêncio, DECIDO que o processamento da presente RECLAMAÇÃO encontra-se impossibilitado, devendo esta ser considerada PREJUDICADA, conforme a Decisão prolatada em 10/10/2022, conjuntamente com o inciso III, do artigo

29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.

Páteo do Colégio, nº 5, 2º andar, Centro – SP. CEP 01.016-040

EXTRATO

ADITAMENTO Nº 007 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 06SP-G2015

PROCESSO nº 6038.2017/0000003-2
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

LOCADOR: MIGUEL CARMINE GIANETTI NETTO - CPF nº 324.185.328-44.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel – situado a Rua Centralina, 254 – Vila Lurdês – São Paulo, lote 16, Quadra G, Matrícula do Imóvel nº 39.929, Contribuinte nº 115.158.0019-8

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação Contratual.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 62.397,72 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

ASSINADO EM: 07/10/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

a) GIOVANI PIAZZI SENO– CHEFE DE GABINETE - SMDHC

b) MIGUEL CARMINE GIANETTI NETTO - LOCADOR

6074.2022/0005495-2

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO DO 9º PRÊMIO DE DIREITOS HUMANOS DOM PAULO EVARISTO ARNS

DESPACHO

I- À vista dos elementos constantes do presente, especialmente as manifestações do Departamento de Educação em Direitos Humanos - DEDH, SEI 071394066 e da Assessoria Jurídica desta Pasta, SEI 071589137 que acolho, AUTORIZO a publicação do Edital de Chamamento do 9º Prêmio de Direitos Humanos Dom Paulo Evaristo Arns, que é concedido anualmente a pessoa física e jurídica que se destacarem na promoção e defesa dos direitos humanos, nos termos do Decreto nº 55.759 de 8 de dezembro de 2014.

II- Ato contínuo, AUTORIZO a divulgação do Edital na imprensa oficial, no site da SMDHC, bem como o aviso em quadro próprio da Administração.

6074.2022/0005495-2

Edital Nº CPB/010/2022/SMDHC/DEDH

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), por meio do Departamento de Educação em Direitos Humanos (DEDH), no cumprimento de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital sobre a indicação de pessoas físicas e jurídicas que se destacaram na promoção e na defesa dos Direitos Humanos e que atuam ou desenvolvam parte de suas atividades no município de São Paulo, ou, ainda, tenham a cidade como espaço de atuação, para receber indicações para o 9º Prêmio de Direitos Humanos Dom Paulo Evaristo Arns.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade atender o disposto do Decreto Municipal Nº 55.759, de 08 de dezembro de 2014, o Decreto Municipal Nº 57.503, de 06 de dezembro de 2016 e a Portaria Nº 69/SMDHC/2022, de 5 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

1.2. O presente edital visa receber indicações, por parte da sociedade de pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem ao descrito no item 2.1, para serem homenageadas pelo Prêmio Municipal de Direitos Humanos “Dom Paulo Evaristo Arns”.

1.3. A premiação consiste na concessão pelo Prefeito, ou mediante delegação, pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, de um certificado e de uma estatueta estilizada pela artista plástica Tomie Ohtake.

2. DAS INDICAÇÕES

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber indicações para cada uma das 2 (duas) categorias do prêmio:

a) Prêmio de destaque - pessoa física
b) Prêmio de destaque – pessoa jurídica.

2.2 As indicações ao Prêmio serão realizadas pela sociedade civil ou por órgãos e entidades do Governo Municipal por meio de formulário eletrônico de indicação disponibilizado no https://forms.office.com/t/g1cNk1KxK

2.3. As indicações poderão ser realizadas no período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital.

2.4. Para a indicação exige-se que o(a) indicado(a):

a) seja pessoa física ou jurídica, com atuação na área da defesa e/ou promoção dos direitos humanos;

b) ter atuação comprovada por meio de currículo, registros na imprensa, documentos, outras premiações etc., relativas à prática, difusão e promoção de ações em Direitos Humanos nas mais diversas áreas como: educação, saúde, assistência, cultura, arte, esporte, entre outras;

c) esteja atuando ou tenha atuado na cidade de São Paulo.

2.5. Poderão ser feitas indicações in memoriam.

2.6. Cada proponente poderá indicar pessoa física e/ou jurídica para recebimento do prêmio, sem limites de indicações.

3. DA ABRANGÊNCIA, SELEÇÃO, PREMIAÇÃO E SOLENIDADE

3.1. Encerrado o prazo previsto no Edital, as indicações serão publicadas em Diário Oficial da Cidade e apreciadas pelo Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos, que escolherão os vencedores na categoria Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

3.2. A(o) Secretária(o) Municipal de Direitos Humanos informará a decisão do Comitê ao Prefeito.

3.3. Os nomes dos premiados serão consignados em ata de reunião do Comitê Municipal de Direitos Humanos.

3.4 Não poderão ser premiados funcionários da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania ou integrantes do Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos.

3.5. Os homenageados de edições anteriores não poderão ser contemplados mais de uma vez com o Prêmio de Direitos Humanos Dom Paulo Evaristo Arns.

3.6 Será realizada em cerimônia pública no mês de dezembro de 2022, em local e horário informados posteriormente, juntamente com o Prêmio de Direito à Memória e à Verdade “Alceri Maria Gomes da Silva”.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação em Direitos Humanos, que poderá consultar o Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos.

4.2 Os interessados

RESOLUÇÃO Nº 150/CMDCA-SP/2022

Normaliza a realização, em 2022, das Conferências Livres, Regionais e Municipal, Lúdica e Convencional, dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Cidade de São Paulo, e revoga a Resolução nº 147/CMDCA-SP/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo – CMDCA/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 55.463/14 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Doutrina da Proteção Integral, que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

Considerando a Resolução nº 227/CONANDA/2022 que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, cujo tema estabelecido é a “Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela COVID-19: Violações e Vulnerabilidades de Crianças e Adolescentes, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade”;

Considerando a Resolução nº 113/2006 e 117/2006 – CONANDA que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Ofício Circular nº 01/2022 – CONDECA/SP/SEDS-2022 que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 04 do CONDECA-SP, de 31 agosto de 2022 (Diário Oficial do Estado de São Paulo de 03/09/2022, pp. 9-11).

RESOLVE:

A realização de Conferências Livres no Município, que devem ser organizadas e realizadas previamente às datas das Conferências Lúdica e Convencional Municipal.

As Conferências Regionais Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo serão realizadas entre os dias 29/09 e 01/11/2022, na modalidade online.

A X Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo será realizada nos dias 12 e 13 de novembro de 2022, das 10h00 às 18h00.

A XII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo será realizada nos dias 05 e 06 de dezembro de 2022, das 10h00 às 18h00.

As Conferências Lúdica e Convencional Municipal realizar-se-ão, presencialmente, na Cidade de São Paulo, no Memorial da Inclusão, localizado no Memorial da América Latina, na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564, portão 10, Barra Funda, São Paulo – SP.

Artigo 1º - Objetivo Geral:

Ampliar a participação de crianças e adolescentes e o exercício de controle social sobre a efetivação da política para a criança e o adolescente no Município de São Paulo, bem como subsidiar o Poder Público e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo na formulação e promoção das políticas, programas e projetos que efetivem os direitos da criança e do adolescente, promovendo a ampla mobilização social na esfera Municipal, para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da COVID-19 na vida de crianças, adolescentes e de suas famílias.

Artigo 2º - Objetivos Específicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia da COVID-19, no que tange aos direitos das crianças e adolescentes do Município de São Paulo;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades e diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes, agravadas pela pandemia da COVID-19;

V - Promover e garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da COVID-19 em suas vidas, bem como, na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Paulo, considerando os reflexos da pandemia da COVID-19;

VII - Eleger os delegados e delegadas da Cidade de São Paulo para a Conferência Convencional Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Conferência Lúdica Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ofertando o suporte necessário e subsídios para participação;

VIII - Promover e fortalecer a articulação entre Fóruns Regionais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais movimentos sociais;

IX - Promover e fortalecer a articulação entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos da Cidade de São Paulo;

X - Possibilitar a realização de Conferências Lúdicas e Convencionais na Cidade de São Paulo, tornando-as acessíveis aos indígenas, adolescentes em privação de liberdade, grupos quilombolas e meninas e meninos em situação de rua e na rua, adolescentes em medida socioeducativa, crianças e adolescentes com deficiência, além de outros grupos identificados nos territórios;

XI - Facultar a realização de Conferências Livres na Cidade de São Paulo, como instrumento amplificador da participação social, por meio da articulação de fóruns e atores da sociedade civil organizados para sua viabilização.

Artigo 3º - Da organização das Conferências Regionais e Municipal (Lúdica e Convencional):

As Conferências Regionais Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo realizar-se-ão no âmbito das 5 (cinco) regiões do Município de São Paulo e deverão ocorrer entre os meses de setembro a novembro de 2022.

I - As Conferências Regionais serão realizadas na modalidade online, nas seguintes datas:

a) Grupo 1 (Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaim Paulista, Itaquera, São Miguel Paulista e São Mateus);

29 e 30/09/2022: Conferência Lúdica;

03 e 04/10/2022: Conferência Convencional;

b) Grupo 2 (Aricanduva/Formosa/Carrão, Mooca, Penha, Vila Prudente, Sappemba e Sé);

06 e 07/10/2022: Conferência Lúdica;

10 e 11/10/2022: Conferência Convencional.

c) Grupo 3 (Butantã, Lapa e Pinheiros);

13 e 14/10/2022: Conferência Lúdica;

17 e 18/10/2022: Conferência Convencional.

d) Grupo 4 (Casa Verde, Freguesia/Brasilândia, Jaçanã/Tremembé, Perus, Pirituba/Jaraguá, Santana/Tucuruvi e Vila Maria/Vila Guilherme);

20 e 21/10/2022: Conferência Lúdica;

24 e 25/10/2022: Conferência Convencional.

e) Grupo 5 (Campo Limpo, Capela do Socorro, Cidade Ademar, Ipiranga, M'Boi Mirim, Parelheiros, Santo Amaro, Vila Mariana e Jabaquara);

27 e 28/10/2022: Conferência Lúdica;

31/10 e 01/11/2022: Conferência Convencional.

II - A X Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 12 e 13 de novembro de 2022, das 10h00 às 18h00, no Memorial da Inclusão, localizado no Memorial da América Latina, na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 516, portão 10, Barra Funda.

III - A XII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 05 e 06 de dezembro de 2022, das 10h00 às 18h00, no Memorial da Inclusão, localizado no Memorial da América Latina, na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 516, portão 10, Barra Funda.

Artigo 4º - Da Comissão Central de Organização:

I - A Comissão Central de Organização das Conferências no âmbito do Município de São Paulo é formada conforme segue:

a) 01 (um) representante da Comissão Permanente de Políticas Públicas (CPPP);

b) 01 (um) representante da Comissão Permanente de Mobilização e Articulação (CPMA);

c) 01 (um) representante da Comissão Permanente de Registros (CPR);

d) 01 (um) representante da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO);

e) 05 (cinco) Conselheiros Tutelares, sendo 01 (um) representante de cada Comissão Permanente Temática do Conselho Tutelar e 01 (um) representante da Diretoria Executiva da Comissão Permanente;

f) 05 (cinco) adolescentes, um de cada região, indicados pelo Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo;

g) 01 (um) representante do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo;

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB);

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SME);

j) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS);

l) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde (SMS);

m) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).

II - Os membros que irão compor a Comissão Central de Organização das Conferências terão seus nomes publicados até o dia 19 de agosto de 2022 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

III - Os representantes que irão compor a Comissão Central de Organização das Conferências devem ter conhecimento e compromisso com a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes; disponibilidade de horário em conformidade com a demanda apresentada pelo processo de realização das conferências; autonomia de decisão e outorga de poderes pelo segmento, instituição ou órgão que fez a indicação.

Artigo 5º - Dos Materiais Pedagógicos:

Os materiais pedagógicos para realização das Conferências Lúdica e Convencional Municipal serão fornecidos pelo CMDCA/SP.

Artigo 6º - Da Estrutura das Conferências:

Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP viabilizar os meios necessários para garantia da realização das Conferências através da contratação de empresas especializadas que deverão fornecer:

I - Conferências Livres: disponibilizar o documento base com a metodologia adotada nas Conferências Regionais e demais materiais de apoio, facultando a condução dos trabalhos a serem desenvolvidos.

II - Conferências Regionais: disponibilizar a plataforma de conferência online, a ser utilizada para a realização do evento pelos cinco Grupos, assim como ferramentas online de credenciamento de participantes e gerenciamento das Conferências.

III - Conferências Lúdica e Convencional Municipal: disponibilizar o local em que serão realizadas as Conferências Lúdica e Convencional Municipal, assim como a sistematização de debates e diagnóstico destas, alimentação aos participantes durante os dias de evento e fornecimento de transporte (este último, especificamente, para a Conferência Lúdica).

IV - Conferências Lúdica e Convencional Regional e Municipal: disponibilização de sistematização, englobando-se pesquisa, elaboração de metodologia participativa, sistematização dos debates, encaminhamentos e diagnóstico final com apresentação dos resultados em audiência pública em data a ser definida.

Artigo 7º - Da Metodologia:

I - A metodologia das Conferências será realizada por empresa contratada para sistematização dos debates, encaminhamentos e diagnóstico final das Conferências Regionais, Lúdica e Convencional Municipal.

II - As propostas metodológicas devem convergir com as diretrizes traçadas pelo documento orientador e documento base do CONANDA referente à XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - O Tema Central e os Eixos Específicos definidos pelo CONANDA, além das propostas das Conferências DCA 2018, a serem conferidas, serão eixos de referência para as Conferências Lúdica e Convencional de 2022.

IV - Na Conferência Lúdica, poderá ser usada metodologia específica para público constituído por crianças e adolescentes, estabelecida pela Comissão Central de Organização.

V - A Conferência Convencional terá metodologia específica para público adulto, estabelecida pela Comissão Central de Organização.

VI - A metodologia deve garantir uma dinâmica participativa, que possibilite o diálogo da pluralidade de participantes.

Artigo 8º - Das Conferências Livres:

As Conferências Livres poderão anteceder por iniciativa própria de organizações, instituições públicas, sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, dentre outros atores, devendo haver comunicação prévia ao CMDCA/SP, através do e-mail conferenciasdca2022@prefeitura.sp.gov.br, e necessária utilização de parâmetros metodológicos adotados nas Conferências Regionais para sua efetiva convalidação.

I - A participação de crianças e adolescentes deverá ser fomentada em Conferências Livres e Regionais Lúdicas, sem distinção, sendo incentivada a possibilidade de participação de crianças e adolescentes das Conferências Lúdicas Livres nas Regionais Lúdicas referentes ao seu território, ficando a cargo da rede do território auxiliar nesta articulação.

II - As propostas resultantes das Conferências Lúdicas Livres são legítimas e serão consideradas no rol de propostas que serão objeto da Conferência Lúdica Municipal, devendo aquelas seguirem parâmetros metodológicos preestabelecidos

na condução de seus trabalhos, para efetiva convalidação de suas propostas.

III - As propostas deverão ser encaminhadas por escrito, em relatório próprio, conforme modelo e parâmetros determinados no artigo 11 da presente Resolução.

IV - Poderão ser eleitos(as) delegados(as) nas Conferências Lúdicas Livres, em conformidade ao disposto no artigo 10 da presente Resolução.

Parágrafo único: As regiões que realizaram Conferências Lúdicas Livres anteriormente à data de publicação da presente Resolução deverão encaminhar seus materiais em conformidade às datas previstas no artigo 11 da presente Resolução.

Artigo 9º - Da participação na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - A Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é dirigida aos adultos a partir de 18 anos completos.

II - A Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é dirigida a crianças de 06 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, e adolescentes de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, acompanhados de educadores(as), e/ou responsáveis.

III - Os participantes da X Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da XII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão delegadas e delegados, convidadas e convidados.

IV - Nas Conferências Regionais, deverá ser considerada a participação dos seguintes segmentos:

a) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Conselheiros Tutelares;

c) Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

d) Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

e) Representantes de Fóruns Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) Crianças e Adolescentes eleitos como delegados na IX Conferência Lúdica Municipal.

V - A participação de pessoas físicas da sociedade civil é livre.

Artigo 10 - Dos critérios para escolha de delegadas e delegados:

O critério para a eleição de delegadas e delegados das Conferências Lúdica e Convencional Municipal seguirá o disposto na Deliberação nº 04 do CONDECA-SP, de 31 agosto de 2022 (Diário Oficial do Estado de São Paulo de 03/09/2022, pp. 9-11).

§ 1º Será considerada, para a etapa municipal, a idade do(a) adolescente à época da Conferência Regional e das Conferências Livres.

§ 2º Deverão ser eleitos(as) delegados(as) que participarão da etapa municipal no bojo das Conferências Regionais Lúdica e Convencional e das Conferências Lúdicas Livres, por meio de assembleias próprias de cada eixo e entre seus pares, com a quantidade máxima total de 10 (dez) delegados(as) por Subprefeitura, devendo-se realizar:

I - nas Conferências Regionais Lúdicas: a eleição de até 8 (oito) delegados(as) titulares e respectivos(as) suplentes, por Subprefeitura.

II - nas Conferências Lúdicas Livres: a eleição de até 2 (dois) delegados(as) titulares e respectivos(as) suplentes, por Subprefeitura.

III - nas Conferências Regionais Convencionais Municipais: até 10 (dez) delegados(as) titulares e respectivos(as) suplentes, por Subprefeitura.

§ 3º Em caso da ausência do preenchimento da quantidade máxima de delegados(as) eleitos(as) por Subprefeitura, é possível a convocação de delegados(as) suplentes, dando-se preferência àqueles(a) provenientes de Conferências Lúdicas Livres que tenham tido maior número de participantes com base nos relatórios encaminhados.

§ 4º A Comissão Central de Organização analisará a participação na etapa regional e, de acordo com os relatórios apresentados, verificará a necessidade de convocação de delegados(as) suplentes designados(as) nas Conferências Lúdicas Livres, conforme disposto no § 3º, até o número de delegados(as) determinado na presente Resolução.

§ 5º A eleição dos(as) delegados(as) da etapa municipal será realizada por meio de assembleias próprias de cada eixo e entre seus pares, com quantidade de delegados(as) estabelecida no Anexo IV da Deliberação nº 04 do CONDECA-SP, de 31 agosto de 2022:

I - 06 (seis) atores do sistema de garantia de direitos;

II - 16 (dezesseis) conselheiros tutelares;

III - 16 (dezesseis) pessoas integrantes de movimentos sociais;

IV - 04 (quatro) atores do sistema de justiça;

V - 20 (vinte) adolescentes eleitos(as) como delegados(as) na etapa regional;

VI - 10 (dez) crianças eleitas como delegados(as) na etapa regional;

VII - 10 (dez) pessoas integrantes da rede de atendimento.

§ 5º Serão eleitos(as) o total de 82 (oitenta e dois) delegados(as) que irão participar da etapa estadual, a ser promovida pelo CONDECA-SP.

Artigo 11 - Dos(as) delegados(as):

I - Os delegados e as delegadas da XII Conferência Convencional Municipal e da X Conferência Lúdica Municipal terão direito à voz e voto e deverão ser eleitos nas Conferências Regionais e nas Conferências Lúdicas Livres.

II - Os(As) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Lúdicas Regionais e nas Conferências Lúdicas Livres poderão participar, com direito à voz e voto, da Conferência Convencional Municipal.

III - Para a escolha de delegados e delegadas, deverá ser considerada a previsão do artigo 10 desta Resolução.

IV - A empresa responsável pela sistematização das Conferências Lúdica e Convencional Regionais e Lúdica e Convencional Municipal encaminhará ao CMDCA/SP a lista nominal dos(as) delegados(as) eleitos(as) ao final de cada evento.

V - A lista com a quantidade de delegados(as) eleitos(as), por Subprefeitura, nas Conferências Lúdicas Livres, deverá ser encaminhada até o dia 04/11/2022 para o e-mail conferenciasdca2022@prefeitura.sp.gov.br, sob pena de inviabilização do transporte dos(as) referidos(as) delegados(as).

VI - A lista nominal dos(as) delegados(as) eleitos(as), por Subprefeitura, nas Conferências Lúdicas Livres, deverá ser encaminhada até o dia 10/11/2022 para o e-mail conferenciasdca2022@prefeitura.sp.gov.br, sob pena de inviabilização da participação dos(as) referidos(as) delegados(as).

VII - Os relatórios e demais produtos finais das Conferências Lúdicas Livres deverão ser encaminhados à Comissão Central de Organização até o dia 07/11/2022, através do e-mail conferenciasdca2022@prefeitura.sp.gov.br, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens para sua convalidação:

a) Lista com nome e endereço do local onde foi realizada a Conferência Lúdica Livre, data(s) e horário de sua realização;

b) Lista com os nomes de todos os participantes e dos organizadores responsáveis pela condução dos trabalhos;

c) Fotos, vídeos e demais materiais produzidos que documentem a Conferência Lúdica Livre realizada;

d) Relatório com descrição da metodologia adotada, os pontos principais de discussão nos eixos temáticos e rol de propostas oriundas da Conferência Lúdica Livre.

Parágrafo único: Serão convalidadas até 2 (duas) propostas por eixo temático de cada Conferência Lúdica Livre realizadas, por Subprefeitura, e as demais propostas adicionais poderão ser incluídas no relatório a ser encaminhado, para ciência dos debates ocorridos.

Artigo 12 - Dos(as) convidados(as):

O CMDCA/SP poderá convidar os seguintes representantes ou membros das instituições a seguir indicadas para participarem das Conferências

a) Prefeito;

b) Secretárias e Secretários Municipais;

c) Juízas e Juizes das Varas da Infância e da Juventude;

d) Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público;

e) Delegadas e Delegados de Polícia e da Guarda Civil Metropolitana;

f) Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo;

g) Defensoras e Defensores Públicos;

h) Universidades e Institutos de Estudo e Pesquisa na área da infância e juventude;

i) Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa;

j) Conselheiros de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e respectivo corpo administrativo;

k) Representantes dos Fóruns de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 13 - Das propostas de articulação do CMDCA/SP:

I - O CMDCA/SP torna aberto o Processo de Realização das Conferências de 2022, convidando todos os Atores do Sistema de Garantia dos Direitos – SGD a participarem do lançamento das Conferências, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2022, às 10h00, via plataforma online.

II - O CMDCA/SP realizará, no primeiro dia de realização das Conferências Lúdica e Convencional Municipal, o Ato de Conferir, devendo enviar convite/convocação aos Secretários Municipais para presença e composição de mesa do Ato de Conferir, ocasião em que os delegados eleitos nas regionais irão votar se as propostas da última Conferência Municipal estão em um dos três status, sendo eles: Proposta Efetivada, Proposta Não Efetivada ou Proposta em Andamento.

III - O CMDCA/SP apresentará, no primeiro dia de realização das Conferências Lúdica e Convencional Regional e Municipal, o regimento interno elaborado pela Comissão Central de Organização e aprovado em Plenária do Conselho.

IV - O CMDCA/SP contará com uma coordenação da Comissão Central de Organização das Conferências, sendo 01 (um) representante da Sociedade Civil e 01 (um) representante de Governo, como coordenadores, devendo ser realizada a devida publicação em DOC.

V - O CMDCA/SP, para o cumprimento de sua função de articulador, considera a necessidade do fortalecimento dos Fóruns Regionais e, mais ainda, de fortalecer a articulação entre estes com o Fórum Municipal, estimulando e possibilitando a participação de crianças e adolescentes nesses espaços de representação.

Parágrafo único: O CMDCA/SP, conforme solicitação da Comissão Central de Organização, deliberará sobre os ajustes que se façam necessários a partir da orientação do CONANDA, especialmente, a revisão e/ou modificação do cronograma aqui previsto.

Artigo 14 - Esta Resolução revoga as Resoluções anteriores, de nº 147/CMDCA-SP/2022 e nº 124/CMDCA-SP/2018, e entra em vigor na data de sua publicação.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE

ATA CPA 30/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 28/09/2022 – Início: 14h/termino: 17h

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

PARTICIPANTES: Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/

Presidente da CPA; Sirlei Huler/Secretaria Executiva da CPA;

Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Claudio de Campos/SMSUB;

Cristina T. S. Laiza/SPUrbanismo; Eduardo Flores Auge/SMPEd;

Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; Júlia Coelho Dourado/

SPObras; Elisa Prado de Assis/IAB; Lenita Secco Brandão /CREA-

SP; Marcelo Maschietto/SMJ; Marcelo Panico/ Dorina Nowill;

Márcia Tiekio Omoto Yamaguchi/SIURB; Mel Gatti de Godoy

Pereira/CAU-SP; Oswaldo Rafael Fantini/SMPEd; Priscila Fernandes

Libonati/SMPEd; Renata Camargo K. Czernorucki; Robinson

Xavier de Lima/SPTrans; Ronaldo Bueno Alves de Souza/SMT;</